



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 37882/23

**EXERCÍCIO:** 2023

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de São Mamede

**DATA DE ENTRADA:** 05/04/2023

**ASSUNTO:** Licitação - 00006/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -  
Contratação de empresa para aquisição de oxigênio para  
atender as necessidades da secretária municipal de saúde do  
município de São Mamede PB

**INTERESSADOS:** Jose Luiz da Costa Neto  
Umberto Jefferson de Moraes Lima



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ: 08.922.718/0001-47

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

### **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

  
Umberto Jefferson de Moraes Lima

**Prefeito Municipal**



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2023 às 10:55:39 foi protocolizado o documento sob o N° 37882/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São Mamede

Número da Licitação: 00006/2023

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/03/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São Mamede

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.955,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de São Mamede PB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.955,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 35.588.102/0001-54

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	f43f2cbb0cd6fc79a2ccfbb98b9c9369

João Pessoa, 05 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

# JORNAL OFICIAL



## DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB

LEI MUNICIPAL N.º 125/77

EDIÇÃO – 03

ATOS DO PODER EXECUTIVO

30 DE MARÇO DE 2023

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

### AVISO DE CONVITE

A Prefeitura Municipal de São Mamede PB, convida a população para participar da audiência pública referente à LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício Financeiro/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São Mamede/PB, **CONVIDA** as Autoridades, Parlamentares, Líderes Comunitários, Representantes de entidades, bem como o Povo em geral, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA, visando discussão das propostas para elaboração da LDO e LOA para o exercício de 2024, que será realizada na Câmara Municipal desta cidade, no dia 03 de abril de 2023, (segunda-feira), às 8h30min, com transmissão ao vivo nos canais virtuais da Prefeitura Municipal: **Facebook** <https://www.facebook.com/PrefeituraSaoMamede?mibextid=ZbWKwL>, **Instagram** - @prefeiturasaomamede.

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.

  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

### AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2023

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista

a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**ERRATA: ONDE SE LÊ-** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.

**LEIA-SE:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB.

**PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03**

REGISTRE-SE:  
PUBLIQUE-SE:

São Mamede-PB, 30 de março de 2023.

  
UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
Gabinete do Prefeito

### AVISO DE ERRATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de



ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
 Gabinete do Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 28 de março de 2023.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
 Gabinete do Prefeito

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de

corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 28 de março de 2023.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA  
 MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB  
 Gabinete do Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Dispensa Nº 06/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB

**Valor Global Estimado:** R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**REGISTRE-SE:**  
**PUBLIQUE-SE:**

São Mamede-PB, 28 de março de 2023.

  
**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
 Prefeito Constitucional

**CONTRATADA:** SM TRATORES E CONSULTORIA AMBIENTAL AGRO LTDA - CNPJ nº 45.863.890/0001-01.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB

**Valor Global Estimado:** R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Luiz da Costa Neto

**Código Identificador:**50A82A9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Dispensa Nº 06/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB

**Valor Global Estimado:** R\$ 16.955,00 (Dezesesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Luiz da Costa Neto

**Código Identificador:**032B928E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB, pela contratação direta com a empresa: EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede -PB, 28 de Março e 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** Dispensa Nº 07/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB

**Valor Global Estimado:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede - PB, 28 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**

Prefeito Municipal



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 18/04/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: [licitacao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 30 de março de 2023.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**C95F3BEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 cujo OBJETO É: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA, DIESEL S10 E DIESEL COMUM) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM TRANSITO, QUE INTEGRAM A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:01hs (Horário de Brasília) do dia 14/04/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: [licitacao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 30 de março de 2023.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**F7CE1DC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA SANTA TEREZINHA - PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 14/04/2023, na sala de reuniões da CPL, na Rua José Nunes, n.º 11, Centro, Santa Terezinha - PB. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: (83) 3419-1165. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura: <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br). Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou

através do e-mail: [licitacao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira

Santa Terezinha - PB, 30 de março de 2023.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**89F04994

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023 cujo OBJETO É: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://santaterezinha.pb.gov.br/> ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:01hs (Horário de Brasília) do dia 19/04/2023 Esclarecimentos: Telefone: (83) 3419-1165 ou através do e-mail: [licitacao@santaterezinha.pb.gov.br](mailto:licitacao@santaterezinha.pb.gov.br), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Santa Terezinha - PB, 30 de março de 2023.

**JOSÉ LEANDRO MORAIS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
José Leandro Morais  
**Código Identificador:**08DA3751

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - PB - AVISO**  
**DE ERRATA**

**AVISO DE ERRATA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com o Valor Global R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

São Mamede -PB, 30 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Municipal

**ERRATA: ONDE SE LÊ-** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.  
**LEIA-SE:** Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB.



**PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03**

**AVISO DE ERRATA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**

#### HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB, e a empresa EDSON LEITE MONTENEGRO - ME - CNPJ nº 27.117.054/0001-98, com o Valor Global R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

São Mamede -PB, 30 de Março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Municipal

**RATA: ONDE SE LÊ-** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de corte em no municipal de São Mamede-PB.  
**LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de estrutura para a festividade de Emancipação Política no dia 1º de maio, do município de São Mamede-PB

**PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIARIO DA FAMUP, NA PAGINA 20, SEÇÃO ANO XIV Nº3332. PUBLICADO NO DIARIO DO MUNICIPIO DIA 28/03/2023 – EDIÇÃO - 03**

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**6EDA31C2

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - AVISO DE LICITAÇÃO

**Tomada de Preços nº 0001/2023  
Processo Administrativo nº 0012/2023**

A Prefeitura Municipal de São Mamede -PB vem, através de sua comissão de licitação, tornar público aviso de licitação da Tomada de Preços nº 0001/2023, com o objeto: Contratação de empresa (FARMÁCIAS/DROGARIAS) para fornecimento de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica do município para doação a pessoas carentes do município de São Mamede -PB, através de preços disponíveis na tabela CMED. Data de reunião será no dia 18/04/2023, às 08:00 horas. O edital está disponível em [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br) e [www.saomamede.pb.gov.br](http://www.saomamede.pb.gov.br).

São Mamede -PB, 30 de Março de 2023

**JOSE LUIZ DA COSTA NETO**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**F7E635B0

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** – Art. 24, incisos II, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994 e Decreto nº 9.412/2018.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede-PB., pela contratação direta com a empresa: LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07, com o Valor Global R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

**RATIFICAÇÃO:** Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

São Mamede - PB, 30 de março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Municipal

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Mamede, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018 e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação do Município, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 08/2023, **HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pela Contratação de empresa para Aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes no municipal de São Mamede-PB, e a empresa LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07, com o Valor Global R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

São Mamede -PB, 30 de março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO:** Dispensa Nº 08/2023.

**CONTRATANTE:** Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** LINNIKER DAVID MEDEIROS GALDINO - CNPJ nº 27.169.439/0001-07.

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para aquisição de peixes para distribuir com as famílias carentes do município de São Mamede-PB.

**Valor Global Estimado:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais).

São Mamede - PB, 30 de março de 2023.

**UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Luiz da Costa Neto  
**Código Identificador:**7346D8E6

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2023 - RETIFICAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS BRINQUEDOS A SEREM DESTINADOS A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DESTA MUNICIPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA - R\$ R\$ 53.346,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

Serra Redonda - PB, 29 de Março de 2023





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ: 08.922.718/0001-47

## CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO - N ° 127/2023

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O *MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB* E A EMPRESA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO ABAIXO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 08.922.718/0001-47, com sede a Rua Januncio Nobrega, nº 01, Centro de São Mamede-PB, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, a Senhor Umberto Jefferson de Moraes Lima, brasileiro, casado, e de outro lado a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - CNPJ nº 35.588.102/0001-54, com endereço a Rua Horacio Nóbrega, nº 33, Bairro: Belo Horizonte, CEP: 58.704-000, na cidade de Patos-PB, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, de acordo com a **DISPENSA nº 06/2023**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto à **Contratação de empresa para Aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de Saúde, do município de São Mamede-PB.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO.

O presente Contrato sujeitar-se-á as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, da Lei nº 9.012, de 02 de março de 1995, cujas disposições legais serão aplicadas supletivamente às cláusulas nele contidas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I – DA CONTRATANTE

- d) Dar os meios necessários para o efetivo cumprimento do presente contrato, assegurando pagamento em dia, dentro do prazo acordado.
- e) Arcar com as despesas de condutor e abastecimento do trator;
- f) Assumir inteira responsabilidade quanto à capacidade técnico do operador do trator, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados.

#### II – DA CONTRATADA

- a) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresso consentimento da Prefeitura;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**  
**CNPJ: 08.922.718/0001-47**

- a) Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato, não podendo, transferir a terceiros, sem o expresse consentimento da Prefeitura;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Substituir o trator, assumindo toda qualquer despesa, quando o mesmo apresentar defeito que impossibilite a prestação dos serviços;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem a prestação dos serviços;
- e) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados mediante a apresentação da requisição preenchida, assinada e carimbada pela Administração.

1.1 – Os serviços serão prestados dentro da circunscrição do município de São Mamede-PB, como também.

1.2 – Quando da má prestação dos serviços houve prejuízos a administração, será aplicada penalidades;

1.3 – A contratada somente fica desobrigada a prestação dos serviços após cumprida a execução contratual;

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente contrato fica estimado em R\$ 16.955,00 (Dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).

**PARAGRAFO PRIMEIRA:** o valor contratado não sofrerá reajustamento de preços.

**PARAGRAFO SEGUNDO:** O pagamento relativo a prestação dos serviços, objeto deste contrato, será efetuado à Contratada mediante horar de serviços executada, através de nota fiscal empenhada e com liquidação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta de recursos destinados na Lei Orçamentária do Município CONTRATANTE para o exercício financeiro de 2023, quais sejam: **02.080 SECRETARIA DE SAÚDE: 10 301 2009 2052 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Saúde; 10 301 2009 2122**Manutenção de Outros Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Esta) **02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS: 10 301 1015 1078 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic, 10 302 1015 1079 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Média e Alta, 10 301 1015 1084 Investimentos/Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básic, 10 301 2014 2067 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10 302 2014 2070 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Com. - 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.** Os recursos financeiros para ocorrer o adimplemento serão os provenientes de dotação Orçamentária vigente.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
CNPJ: 08.922.718/0001-47

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, segundo a extensão da falta praticada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

1.1- Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da obrigação, por hora de atraso.

1.2- Se o valor for superior a 10 (dez) horas, a multa será em dobro.

1.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato, à Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total dos produtos não consumidos.

1.4- Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

1.5- Aplicadas as multas, após processo administrativo, a Administração poderá descontar do pagamento que fizer à Contratada.

1.6- A aplicação de multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 ( dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Se a rescisão se fundar em falta de qualquer das partes deverá a que der causa a rescisão pagar a prejudicada o correspondente a soma de todas as prestações pecuniárias (Cláusula Sexta) devidas, ainda que estejam a operar os seus vencimentos, o que tornar-se-ão automaticamente vencidas para efeitos de executividade, assim considerando-se a título de obrigação principal.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE**

As partes serão civilmente responsáveis pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão praticados, danosos a normal execução deste contrato, ficando a salvo o risco causado por caso fortuito ou força maior.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Não obstante, a idoneidade das partes, o contratado fica no dever de ressarcir os prejuízos e responderá civil e criminalmente pelos danos causados oriundos omissão, negligência, impontualidade injustificada e desídia na execução dos serviços profissionais abrangidos por este instrumento.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O Contrato vigorará a contar da data de sua assinatura pelas partes, até o dia 28 (vinte e oito) de junho de 2023.

Parágrafo Único – Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à CONTRATANTE, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE  
 CNPJ: 08.922.718/0001-47

Este Contrato poderá ser alterado, por Aditivo Contratual, conforme Sub-Clausula Única da Clausula Quarta.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais aqui estabelecidas, única e exclusivamente pela forma judicial ou pela forma amigável, na medida em que ficar constatada a inobservância de qualquer das cláusulas deste instrumento.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato as situações previstas nos incisos elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patos - PB, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pelas vias administrativas, não obstante idoneidade e sinceridade de propósito de ambas as partes.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no órgão de publicação oficial do Município, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

São Mamede - PB, 28 de março de 2023.

  
 UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA  
 Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
 GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA -  
 CNPJ nº 35.588.102/0001-54  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>35.588.102/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>01/07/1991</b>
NOME EMPRESARIAL <b>GIPAGEL AUTO PECAS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos</b> <b>52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R HORACIO NOBREGA</b>	NÚMERO <b>33</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>58.704-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELO HORIZONTE</b>	MUNICÍPIO <b>PATOS</b>
UF <b>PB</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>GIPAGEL1@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(83) 3421-2229</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2023** às **07:36:53** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.588.102/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/1991
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GIPAGEL AUTO PECAS LTDA
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIPAGEL AUTO PECAS	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R HORACIO NOBREGA	NÚMERO 33	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	--------------	----------------------

CEP 58.704-000	BAIRRO/DISTRITO BELO HORIZONTE	MUNICÍPIO PATOS	UF PB
-------------------	-----------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GIPAGEL.1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3421-2229
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª Via SSP-PB, expedida em 10/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e MIRIAN DE LUCENA RANGEL, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª Via, SSP-PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 132.950.124-15, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME, com sede a Praça Getúlio Vargas, 16 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: 35.588.102/0001-54, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE 25200081811 resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da sociedade que é: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4684-2/99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; 4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos; 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 4530-7/02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores e serão acrescentado no objetivo da sociedade as atividades secundarias: 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; 3314-7/11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas; 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes; 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças; 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos; 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores; 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor; 4543-9/00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; 4541-2/05 - Comércio a varejo de peças e acessórios para motocicletas e motonetas; 4520-0/08 - Serviços de capotaria; 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:32 SOB Nº 20170410455.  
PROTOCOLO: 170410455 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704614445. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/12/2017  
www.redesim.pb.gov.br

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME  
EMPRESARIAL GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) passa para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1.00 (um real) cada uma, formado por R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em moeda corrente no País, sendo subscrito e com integralização pelos sócios a seguir:

SÓCIOS:	QUOTAS	%	VALOR
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL	5.000	1	5.000,00
MIRIAN DE LUCENA RANGEL	495.000	99	495.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contrato de Constituição não alterado pela presente permanecem em pleno vigor.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 16 de novembro de 2017

ALDO  
XAVIER

ALDO  
XAVIER

MIRIAN DE LUCENA RANGEL

GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:32 SOB Nº 20170410455.  
PROTOCOLO: 170410455 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11704614445. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 01/12/2017  
www.redesim.pb.gov.br



ALDO XAVIER  
 - N.º OFÍCIO DE PROTESTOS  
 - OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 Ronaldo Xavier César Titular  
 Afonso Moura Xavier Dantes Substituto

Reconheço, por SEMELHANÇA, a(s) Firma(s) de:  
 MIRIAN DE LUCENA RANGEL  
 GIRLANDA DE LUCENA RANGEL  
 Em test. da verdade. Fatos-PB 21/11/2017 16:23:14  
 Djalma de Souza Santos - Tabelião Substituto  
 (2017-012735) TERC. R\$ 18,46 FAREM: R\$ 0,50 FEPJ: R\$ 2,70 ISS: R\$ 0,00  
 SELD DIGITAL: A0B39640-0041, A0E39641-A039  
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/12/2017 13:32 SOB N.º 20170410455.  
 PROTOCOLO: 170410455 DE 27/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11704614445. NIRE: 25200081811.  
 GIPAGEL AUTO PECAS LTDA ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 01/12/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA SOB O NOME  
EMPRESARIAL  
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**

**GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural, de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª Via SSP-PB, expedida em 10/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 101 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e;

**MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliado à Rua Bossuet Wandelrey, 743, Apto 401 — Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª Via, SSP-PB, expedida em 15/12/2015 e CPF: 132.950.124-15, assim qualificados na qualidade quotistas da Sociedade **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA**, com sede a Praça Getúlio Vargas, 16 – Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58700-230, inscrita no CNPJ: **35.588.102/0001-54**, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE **25200081811** resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social, mediante as seguintes Cláusulas:

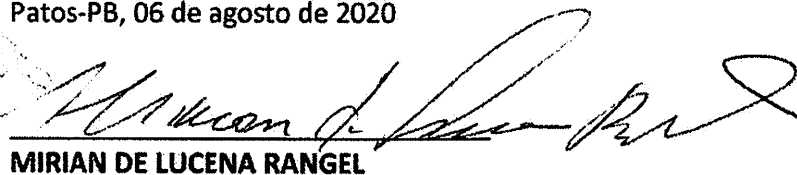
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade que vinha exercendo suas atividades no endereço **Praça Getúlio Vargas, 16 – Bairro Centro, Patos/PB, CEP: 58700-230** passa a fazê-lo no seguinte endereço Rua Horácio Nobrega nº 33, Bairro Belo Horizonte, CEP 58704-000, Patos/PB;

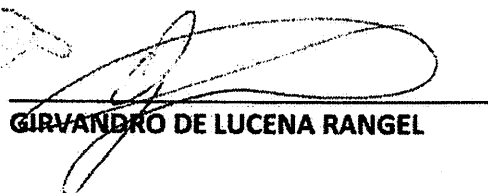
**CLÁUSULA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As demais cláusulas do Contrato não alterado pela presente permanecem em pleno vigor;

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos-PB, 06 de agosto de 2020

  
MIRIAN DE LUCENA RANGEL

  
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL

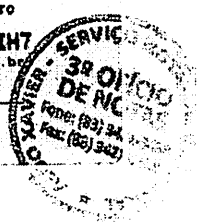


- FÓRUM DE PROTEÇÃO  
 - FÓRUM DE NOTAS REGULADORAS DE ESTUDOS E TRABALHOS  
 - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS FÍSICAS  
 Av. Prof. Edilberto Pereira, 212 - Centro - Patos/PB - Fone: (33) 3411-4433 CEP: 54700-000

**REC. DE FIRMA Nº 2020-005585**

Reconheço por semelhança as firmas de:  
**MIRIAN DE LUCENA RANGEL**\*\*\*\*\*  
**GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**\*\*\*\*\*  
 Dou fé, em testemunho da verdade.  
 Patos-PB, 11/08/2020 11:24:05  
 RESPONSÁVEL: DJALMA DE SOUZA SANTOS - TABELIÃO SUBSTITUTO  
 ENOL: R\$ 20,44 SEPJ: R\$ 4,08 FARPEN R\$ 0,00 ISS: R\$ 1,02  
**SELO DIGITAL: AK156839-YV0B AK156840-VIHT**  
 Confira a autenticidade em <http://seledigital.ajpb.jus.br>

*[Handwritten Signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 11:27 SOB Nº 20204125715.  
 PROTOCOLO: 204125715 DE 14/08/2020 13:59.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003670325. NIRE: 25200081811.  
 GIPAGEL AUTO PECAS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 JOÃO PESSOA, 17/08/2020  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

**GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL**, brasileiro, Casado pelo regime parcial de bens, natural de João Pessoa - PB, nascido em 29/09/1978, Empresário, filho de Girvaldo Palmeira Rangel e Mirian de Lucena Rangel, portador do RG: 2.210.384 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015 e CPF: 026.725.054-11, residente e domiciliada Rua Bossuet Wanderley, 743, Apto 101 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 e **MIRIAN DE LUCENA RANGEL**, brasileira, Casada pelo regime parcial de bens, Empresária, residente e domiciliada à Rua Bossuet Wanderley, 743, Apto 401 – Edifício Mont Azul - bairro Brasília - Patos/PB, CEP: 58700-410 filha de Oliveira Pereira de Lucena e Daura Carvalho de Lucena, natural de João Pessoa - PB, nascida em 17/03/1953, portadora do RG: 210.004 – 2ª VIA – SSP/PB expedida em 15/12/2015, e CPF: 132.950.124-15; Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 25200081811 com sede Praça Getulio Vargas, 16 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 35.588.102/0001-54, deliberam de pleno e comum acordo em face das alterações, em **CONSOLIDAR** o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

### CONSOLIDAÇÃO

**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de **GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA ME**; e tem sede na Praça Getulio Vargas, 16 - Centro – Patos – PB, CEP: 58700-230;

**CLAUSULA SEGUNDA** – O capital é de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) divididos em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

	QUOTAS	%	VALOR
<b>GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL</b>	800	1	800,00
<b>MIRIAN DE LUCENA RANGEL</b>	79.200	99	79.200,00
<b>TOTAL</b>	<b>600.000</b>	<b>100</b>	<b>80.000,00</b>

**CLAUSULA TERCEIRA** – O objetivo social é 4530-7/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 4684-2/99 - Comercio atacadista de produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente; 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares sem operador; 7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificada anteriormente sem operador; 4930-2/03 - Transportes rodoviário de produtos perigoso; 45.20-0-01 Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; 45.20-0-02 Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; 45.20-0-03 Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; 45.20-0-04 Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; 45.30-7-02 Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar; 45.30-7-04 Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores; 29.50-6-00 Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores;

**Parágrafo Único:**

Os sócios declaram expressamente, que exploram atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do art. 966 e art. 982 do Código Civil;

**CLAUSULA QUARTA** - A sociedade iniciou suas atividades em 09/12/1975 e seu prazo de duração é indeterminado;

**CLAUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente;



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:10 SOB Nº 20170048144.  
PROTOCOLO: 170048144 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700983063. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME

Maria de Fatima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2017  
www.redesim.pb.gov.br

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA – ME

**CLAUSULA SEXTA** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

**CLAUSULA SETIMA** - A administração da sociedade será exercida **CONJUNTAMENTE** pelos sócios **MIRIAN DE LUCENA RANGEL e GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL** com os poderes e atribuições de Administrador(es) autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Ainda assinarão isoladamente pela sociedade conforme no final deste contrato.

**CLAUSULA OITAVA** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

**CLAUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

**CLAUSULA DECIMA** - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

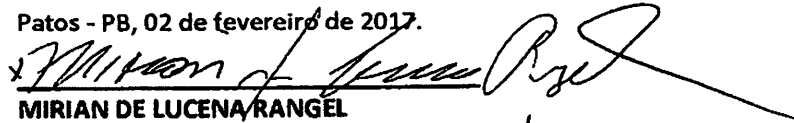
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

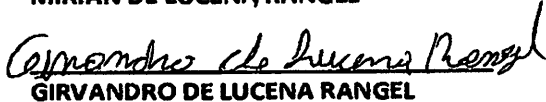
**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA** – O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** – Fica eleito o foro jurídico, a cidade de Patos estado da Paraíba para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam, o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Patos - PB, 02 de fevereiro de 2017.

  
MIRIAN DE LUCENA RANGEL

  
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL

ALDO  
XAVIER

ALDO  
XAVIER



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:10 SOB Nº 20170048144.  
PROTOCOLO: 170048144 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700983063. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2017  
www.redesim.pb.gov.br





ALDO XAVIER  
OFÍCIO DE PROTESTOS  
OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Ionildo Xavier César Arlene Moreira Reis Danilo  
Titular Substituto

Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de:.....  
NIRIAN DE LUCENA RANGEL \*\*\*\*\*  
GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL \*\*\*\*\*  
Em test.da verdade. Páfos-PR 08/03/2017/09:26:01  
MANUELA SOUZA DE AMORADE - Escriturária  
[2017-002437]EMOL:R\$ 18,46 FASEN:R\$ 0,54 FEPJ:R\$ 3,70 IAS:R\$ 0,56  
SELO DIGITAL: AET63368-E07R, AET63367-FK3K  
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/03/2017 11:10 SOB Nº 20170048144.  
PROTOCOLO: 170048144 DE 08/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11700983063. NIRE: 25200081811.  
GIPAGEL AUTO PECAS LTDA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio  
SECRETÁRIA-GERAL  
JOÃO PESSOA, 16/03/2017  
[www.redesim.pb.gov.br](http://www.redesim.pb.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


ESTADO DA PARAIBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA


DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

662-1



João de Lucena Rangel

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.210.384 - 2ª VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2015

NOME GIRVANDRO DE LUCENA RANGEL

FILIAÇÃO GIRVALDO PALMEIRA RANGEL MIRIAM DE LUCENA RANGEL

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB

DATA DE NASCIMENTO 29/09/1978

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº20420 - LIV.859 - FLS.89 - CARTORIO PATOS PB

CPF 026.725.054-11

Luciano A. Araujo de Lucena  
Escritor  
LEI Nº 6413/2016, 29/08/83

2º OFÍCIO DE PROTEÇÃO FUNDOS PÚBLICOS, REGISTROS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRARÍO CUIA FERNANDA SOBRAL

Al. Pres. Epitácio Pessoa, 214 - Centro - João Pessoa - PB - Fone: (51) 3621-3438 CEP: 58705-020

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004412**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade

Patos-PB, 20/05/2021 15:40:33


LUCIANO ARAUJO DE LUCENA - ESCRIVENTE

EMOL: R\$ 2,62 FEPJ: R\$ 0,52 FARPEN: R\$ 0,31 ISS: R\$ 0,13

SELO DIGITAL: ALN78944-XIRR

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

*Luciano Araujo de Lucena*  
assinatura



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 210.004 - 2ª VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 15/12/2015

NOME MIRIAN DE LUCENA RANGEL

FILIAÇÃO OLIVEIRO PEREIRA DE LUCENA DAURA CARVALHO DE LUCENA

NATURALIDADE JOÃO PESSOA-PB DATA DE NASCIMENTO 17/03/1953

DOC ORIGEM CERT. CAS. Nº1699 - LIV.3 - FLS.499 - CARTORIO JOÃO PESSOA-PB

CPF 132.950.124-15

João Pessoa - PB

Marcus A. B. Lacet Jr.  
Chefe do Núcleo de Identificação  
DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

L-239

MIRIAN DE LUCENA RANGEL




SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA / INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA

LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE DOCUMENTOS

ALVARO LACET JR. - Chefe do Núcleo de Identificação

Av. Pólo, Edifício Segurança 214 - Centro - João Pessoa - PB

Fone: (33) 321.10.10 / 321.10.11 - 321.10.12

**AUTENTICAÇÃO Nº 2021-004420**

Certifico que a presente copia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado. Em testemunho da verdade.

20/05/2021 16:41:36

REBECA XAVIER DA NOBREGA RODRIGUES - TABELA SUBSTITUTIVA

RG: 2.62 FEPJ:RS 0 52 FARPEN:RS 0 71 155:RS 0 13

SELO DIGITAL: ALN78952-008G

Confira a autenticidade em <https://selodigital.pb.gov.br>



assinatura





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**  
CNPJ: **35.588.102/0001-54**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:33:54 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **F36F.D6A9.F437.5898**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 35.588.102/0001-54  
**Razão Social:** GIPAGEL AUTO PECAS LTDA  
**Endereço:** PRAC GETULIO VARGAS 16 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/03/2023 a 16/04/2023

**Certificação Número:** 2023031801014596891101

Informação obtida em 18/03/2023 10:28:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 35.588.102/0001-54  
Certidão nº: 34092763/2022  
Expedição: 10/10/2022, às 08:09:31  
Validade: 08/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIPAGEL AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.588.102/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

# CERTIDÃO

CÓDIGO: FE40.7549.59E6.94A0

Emitida no dia 16/02/2023 às 08:05:28

Nome Empresarial:

**GIPAGEL AUTO PECAS LTDA**

Endereço:

**HORACIO NOBREGA**

Bairro:

**BELO HORIZONTE**

Inscr. Estadual:

**16.093.138-0**

Número:

**33**

Complemento:

CEP:

**58704-000**

Município:

**PATOS**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

CNPJ/CPF:

**35.588.102/0001-54**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

## SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

### Diretoria de Administração Tributária

Endereço: AV. EPITÁCIO PESSOA, 91-CENTRO Telefone: (83)3421-2108 CNPJ: 09.084.815/0001-70

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/02/2023

Contribuinte: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA		Inscrição Mercantil: 3738172
Localização: RUA HORACIO NOBREGA, 33, CASA, BELA VISTA		Sequencial: 111402
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: Cadastro Imobiliário: 52.014.064.0013.000.0
Razão Social: GIPAGEL AUTO PECAS LTDA		Inscrição Imobiliária: 46557
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
35.588.102/0001-54		3738172
Atividade Principal: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES		
Atividades Secundárias 2950-6/00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 3314-7/11 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Início Atividade: 29/04/2014	Validade: 28/04/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
<hr/> Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB

[tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml](http://tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml)

097C13F5028DCA7CD05DEFEE5AEB5DBEA2766653



PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
 Telefone: (83) 3216-1440



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.588.102/0001-54

Razão Social: GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA EPP

Nome Fantasia: GIPAGEL

**Certidão emitida às 16:35 de 10/03/2023.**

Validade 30 dias

- 
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **4fcn.513j**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2023 às 11:05:57 foi protocolizado o documento sob o N° 37897/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de São Mamede, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jose Luiz da Costa Neto.

Número do Contrato: 000001272023

Data da Publicação: 28/03/2023

Data da Assinatura: 28/03/2023

Data Final do Contrato: 28/06/2023

Valor Contratado: R\$ 16.955,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio para atender as necessidades da secretária municipal de saúde do município de São Mamede - PB.

Contratado (Nome): GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA

Contratado (CNPJ): 35.588.102/0001-54

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	c9b6f6e44cfd72646175ffc893d5956c
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	45193970375a05b5d20f112da4ffb19f
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	688e176c0565ff6682b5877a1780cfe1

João Pessoa, 05 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 37882/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São Mamede**Exercício:** 2023

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/04/2023 às 11:06h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 37897/23 ao Documento 37882/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 37882/23:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	4 - 8	688e176c0565ff6682b5877a1780cfe1
[PDF] Contrato	9 - 12	c9b6f6e44cfd72646175ffc893d5956c
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	13 - 30	45193970375a05b5d20f112da4ffb19f
RECIBO PROTOCOLO	31	543f7d795f167843004cca50483f5553

João Pessoa, 05 de Abril de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB